

Ofício nº 281/2012

ESTADO



Paulo Pombo Tocantins
Prefeito em Exercício

Paragominas, 27 de dezembro de 2012.

Prorrogação do Contrato nº 047/2012 - Tomada de Preços nº 2/2011-00040 - INCORP – Instituto do Coração de Paragominas. Objeto: contratação de empresa especializada em exames de imagem e diagnóstico de equipamentos digitais sob comodato, para ser utilizado no Hospital Municipal de Paragominas.

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de continuarmos com os serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X e Mamografia), objetivando atendimento aos usuários da rede SUS, com exames complementares de qualidade, solicitamos a V.Exa. **prorrogação do Contrato nº 047/2012**, por igual período e valor, no decorrer do ano 2013.

Atenciosamente,



João Lucídio Lobato Paes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

Forma de pagamento: Mensal
Fonte de Recurso: MAC./AIH

Exmº Sr.
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito



João Carlos Mendes M. Silva
Secretário de Adm. e Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas

PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de Contrato.

OBJETO: Contratação de empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em exames de imagem e diagnóstico de equipamentos digitais sob comodato, para serem utilizados no Hospital Municipal de Paragominas, durante o exercício de 2012.

A Administração Municipal justifica que a prorrogação do contrato é vantajosa, posto que manterá o mesmo valor do contrato originário. Além do que tal a prestação do serviço é de boa qualidade e de caráter contínuo e ininterrupto, exigido por lei.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

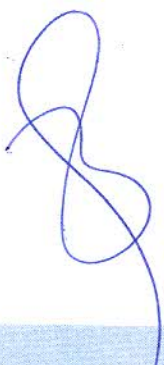
III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Avenida do Contorno, 1212 • Centro • CEP:68.625-970 • Tel.: (91) 3729-8037 / 3729-8038 / 3729-8003 - Fax: 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Pará

www.paragominas.pa.gov.br

prefeito@nortnet.com.br

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos e as vantagens advindas da prorrogação, notadamente a manutenção dos valores originais, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.

SMJ

Paragominas-PA. 27 de dezembro de 2012.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS
Consultora Jurídica



1º TERMO ADITIVO Nº 852/2012

Primeiro Termo Aditivo Nº 852/2012 ao Contrato nº 047/2012, TOMADA DE PREÇO 2/2011-00040, de 10 de novembro de 2011, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do outro, a empresa **INCORP - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA - ME**, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada em exames de imagem e diagnóstico de equipamentos digitais sob comodato, para ser utilizado no **HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, durante o exercício de 2012". Referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212 - Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, portador do CPF nº 047.728.222-91 e RG nº 5.683.898 SSP/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ulysses Guimarães, Promissão III, CEP: 68.628-480, nesta cidade, e do outro, a empresa **INCORP - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.318.611/0001-24, Inscrição Municipal nº 26045, situada na Rua Padre Anchieta Nº 100, Centro, Paragominas-Pa, CEP 68626-090, representada pelo senhor **RODRIGO ARAÚJO PRUDENTE FREIRE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 746.356.702-87 e RG nº 4101155 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Renato Pereira Novaes, nº 308, QD. 17, Promissão I, CEP: 68.628-160, Paragominas/PA, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 02 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este aditivo tem a presente prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 047/2012, TOMADA DE PREÇO 2/2011-00040 de 10 de novembro de 2011, devidamente homologada em 02 de janeiro de 2012, pelo Exmº. Srº. Prefeito Municipal de Paragominas em exercício, que tem por fundamento o permissivo constante no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DO VALOR

As partes aditam ao contrato originário o valor global de **R\$ 604.026,15** (seiscentos e quatro mil, vinte e seis reais e quinze centavos), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em questão. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PÁ+OBLÍQUAS+HIRTZ)	33	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 276,54
2	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	83	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 571,04
3	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PÁ+LATERAL)	680	UNIDADE	R\$ 7,52	R\$ 5.113,60
4	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	30	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 251,40
5	RADIOGRAFIA MAXILAR (PÁ+OBLÍQUA)	3	UNIDADE	R\$ 7,20	R\$ 21,60
6	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	359	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 2.627,88
7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	818	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 1.431,50
8	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AO+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	104	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 866,32
9	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	707	UNIDADE	R\$ 8,19	R\$ 5.790,33
10	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO - SACRA	2495	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 27.345,20
11	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLÍQUAS)	912	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 13.588,80
12	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	576	UNIDADE	R\$ 9,16	R\$ 5.276,16
13	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	310	UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 3.016,30
14	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	43	UNIDADE	R\$ 8,37	R\$ 359,91
15	RADIOGRAFIA DE TORAX PA	3390	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 23.323,20
16	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	1249	UNIDADE	R\$ 6,42	R\$ 8.018,58
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	11	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 81,40
18	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	422	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 3.278,94
19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	618	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 4.573,20
20	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	978	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 5.770,20
21	RADIOGRAFIA DE MÃO	1707	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 10.754,10
22	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA (OMBRO/TRES POSIÇÕES)	1191	UNIDADE	R\$ 7,98	R\$ 9.504,18
23	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	1445	UNIDADE	R\$ 6,91	R\$ 9.984,95
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	3283	UNIDADE	R\$ 10,73	R\$ 35.226,99
25	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	39	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 279,63
26	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	231	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 1.794,87
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	234	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 1.521,00
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	615	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 4.778,55
29	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	1025	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 6.662,50
30	RADIOGRAFIA DE COXA	283	UNIDADE	R\$ 8,94	R\$ 2.530,02
31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	1259	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 8.536,02
32	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	2234	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 15.146,52

33	RADIOGRAFIA DE PERNA	956	UNIDADE	R\$	8,94	R\$	8.546,64
34	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	6600	UNIDADE	R\$	45,00	R\$	297.000,00
35	MAMOGRAFIA UNILATERAL	3300	UNIDADE	R\$	22,50	R\$	74.250,00
36	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	828	UNIDADE	R\$	7,16	R\$	5.928,48
				Total:		R\$ 604.026,15	

CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 047/2012, que terminaria em **31 de dezembro de 2012**, fica prorrogado para **31 de dezembro de 2013**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINCEIROS

O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2013

- ✓ Valor: **R\$ 604.026,15** (seiscentos e quatro mil, vinte e seis reais e quinze centavos).
- ✓ Classificação Funcional Programática: 2.072 - **MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP**
- ✓ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**
- ✓ Fonte de recurso: **MAC AIH - C/C 34998-1**

CÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato **047/2012** firmado em **02 de janeiro de 2012**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 31 de dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Contratante




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Contratante



INCorp - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA - ME
RODRIGO ARAÚJO PRUDENTE FREIRE
Contratada

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 